

RESOLUÇÃO N° 025/2016

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2016

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Fluminense, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Artigos 10 e 11 da Lei N°. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Decreto de 04 de abril de 2012, publicado no D.O.U. de 03 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

- A Deliberação N° 17/2015 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão;
- Aprovação pelos conselheiros em reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2016 da Regulamentação das Atividades de Pesquisa do Instituto Federal Fluminense;

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR a Regulamentação das Atividades de Pesquisa do Instituto Federal Fluminense, constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**LUIZ AUGUSTO CALDAS PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO**

ANEXO I REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A pesquisa, entendida como atividade indissociável do ensino e da extensão, compreende as ações que visem ao desenvolvimento cultural, social, científico, tecnológico e à inovação, a partir da geração e ampliação de conhecimentos científicos básicos, aplicados e tecnológicos.

Art. 2º. As atividades de pesquisa poderão ser desenvolvidas por servidores e estudantes do Instituto Federal Fluminense – IFFluminense.

Parágrafo único. Poderá também desenvolver atividades de pesquisa na Instituição, pesquisador de outro órgão ou instituição que:

- I. esteja vinculado a um núcleo de pesquisa certificado pelo IFFluminense;
- II. atue em Programa de Pós-Graduação do IFFluminense;
- III. participe do Programa de Bolsas Institucionais de Incentivo à Pesquisa e ao Empreendedorismo no Instituto Federal Fluminense; ou
- IV. seja integrante de órgão ou instituição que possua parceria de cooperações técnico-científicas com o IFFluminense.

Art. 3º. As atividades de pesquisa realizadas no IFFluminense têm por objetivo:

- I. estimular o desenvolvimento da iniciação científica e tecnológica, envolvendo pesquisadores servidores e discentes;
- II. realizar e estimular a pesquisa aplicada, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- II. integrar estudantes dos cursos técnicos, tecnológicos, de bacharelado, licenciaturas e pós-graduação na busca de respostas e soluções para as questões e problemas da sociedade;
- III. promover a capacitação e qualificação de servidores do IFFluminense, contribuindo para a melhoria da formação profissional;
- IV. possibilitar a ampliação e a geração de conhecimento de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade e contribuir para o desenvolvimento local, regional e nacional;
- V. estimular iniciativas inovadoras e a formação e consolidação de Núcleos de Pesquisa do IFFluminense.
- VI. promover o intercâmbio de informações com profissionais, pesquisadores e estudantes externos ao IFFluminense;
- VII. estimular as atividades de inovação tecnológica em parceria com outros órgãos, empresas e instituições de pesquisa.

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 4º. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas na forma de projetos, observado o disposto nesta Regulamentação.

Art. 5º. Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação a publicização dos projetos de pesquisa do IFFluminense, por meio de sistemas informatizados.

Art. 6º. O cadastro do projeto de pesquisa deverá ser efetuado na Coordenação/Diretoria de Pesquisa do *campus*/unidade de atuação do servidor e/ou na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e/ou nos Polos de Inovação do IFFluminense.

Parágrafo único. O projeto de pesquisa que envolva servidores de mais de um *campus*/unidade do IFFluminense deverá ser cadastrado na Coordenação/Diretoria de Pesquisa do *campus*/unidade de lotação do coordenador do projeto.

Art. 7º. Para que o projeto de pesquisa possa ser cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e/ou na Coordenação/Diretoria de Pesquisa do *campus*/unidade, é necessário que atenda aos seguintes requisitos:

I. estar articulado com uma ou mais linhas de pesquisa do Núcleo de Pesquisa ao qual o Coordenador do Projeto está vinculado ou com os temas de pesquisa dos Polos de Inovação, dos Programas de Pós-Graduação e das Parcerias de Cooperações Técnico-científicas com outros órgãos;

II. ser de interesse Institucional e atender às demandas dos arranjos produtivos e socioculturais do território e áreas de influência dos *campi* do IFFluminense.

III. contar, necessariamente, com a participação de estudantes de iniciação científica/tecnológica e/ou de pós-graduação no desenvolvimento da pesquisa;

IV. ser previamente aprovado em Edital do IFFluminense, em Edital ou Chamada Pública de órgãos de fomento à pesquisa, nos colegiados dos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou na Câmara de Pesquisa do IFFluminense.

Parágrafo único. A seleção dos projetos de pesquisa inscritos em Edital do IFFluminense seguirá os critérios e normativas estabelecidas no Programa de Bolsas Institucionais de Incentivo à Pesquisa e ao Empreendedorismo no Instituto Federal Fluminense (Anexo II).

Art. 8º. Os projetos de pesquisa deverão ser conduzidos de forma a observar as normas de saúde e segurança quanto:

I. à avaliação e o reconhecimento prévio de potencial de risco à saúde, à segurança e ao meio ambiente;

II. à existência de condições seguras para o desenvolvimento das atividades e para o cumprimento das normas de saúde e segurança;

III. ao estabelecimento de procedimentos seguros ao trabalho do pesquisador, respeitando as normas pertinentes, em especial a que regulamenta o uso de substâncias químicas e que normatiza o uso de material radioativo.

Parágrafo único. Quando o projeto de pesquisa identificar algum potencial de risco às pessoas envolvidas e aos bens, deverá prever a contratação de seguro.

Art. 9º. O projeto de pesquisa que envolva a experimentação com seres humanos ou com animais deverá possuir autorização prévia do respectivo Comitê de Ética.

§ 1º. No caso de pesquisas envolvendo seres humanos, a autorização a que se refere este artigo poderá ser concedida por Comitê de Ética vinculado ao IFFluminense ou a qualquer outra Instituição, desde que devidamente registrado e regularizado.

§ 2º. Para as pesquisas com uso de animais, a autorização deverá ser concedida pela Comissão de Ética no Uso de Animais do Instituto Federal Fluminense (CEUA-IFFluminense).

Art. 10. O acompanhamento da execução e dos resultados do projeto de pesquisa, inclusive da produção científica, são da competência e responsabilidade do coordenador/diretor de pesquisa, ou equivalente, do *campus*/unidade do IFFluminense ao qual o projeto está vinculado.

§ 1º. As informações obtidas através do acompanhamento das atividades do projeto a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser disponibilizadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, sempre que solicitado.

§ 2º. A coordenação/diretoria de pesquisa da unidade de lotação do coordenador deverá manter arquivo atualizado com cópias dos projetos, relatórios e outros documentos relativos aos seus projetos de pesquisa.

Art. 11. Nos casos de necessidade de alterações substanciais, de interrupção ou de cancelamento do projeto de pesquisa, o coordenador do projeto deverá apresentar justificativa fundamentada à Coordenação/Diretoria de Pesquisa do seu *campus*/unidade de lotação para análise e parecer.

Parágrafo único. A Coordenação/Diretoria de Pesquisa encaminhará a justificativa e parecer à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação para avaliação e decisão final.

Art. 12. Concluído ou interrompido um projeto de pesquisa, o seu coordenador deverá apresentar à Coordenação/Diretoria de Pesquisa do *campus*/unidade de sua lotação o relatório final, conforme modelo disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

§ 1º. O relatório final deverá ser entregue em um prazo de até trinta dias após o término ou interrupção do projeto.

§ 2º. Para os projetos contemplados com bolsa de Iniciação Científica Júnior (ICJ), bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) ou bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), além do relatório final, é necessária a entrega de relatório parcial, decorridos 180 dias após o início do período de vigência da bolsa, conforme previsto no Programa de Bolsas Institucionais de Incentivo à Pesquisa e ao Empreendedorismo no Instituto Federal Fluminense (Anexo II).

Art. 13. O coordenador do projeto de pesquisa que não entregar o relatório final torna-se, juntamente com os demais membros da equipe, inadimplente e impedido de desenvolver atividades de pesquisa no IFFluminense até regularizar sua situação.

Art. 14. O coordenador responsável por projeto de pesquisa que exigir a celebração de convênio ou contrato ou qualquer outra forma de parceria interinstitucional deverá encaminhar solicitação prévia à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e tomar as providências necessárias para o estabelecimento da parceria.

DA COORDENAÇÃO E DA EQUIPE DE PROJETO DE PESQUISA

Art. 15. O projeto de pesquisa será coordenado por servidor do IFFluminense ou por pesquisador de outra instituição que tenha parceria firmada com este Instituto.

Art. 16. São requisitos para o Coordenador do Projeto de Pesquisa:

- I. participar de um Núcleo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFFluminense;
- II. Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os Programas Institucionais geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;
- III. possuir experiência em atividades de pesquisa ou em desenvolvimento tecnológico.

Art. 17. O Coordenador será o responsável pela solicitação de cadastro, pelo envio dos relatórios e pela prestação de informações solicitadas durante o desenvolvimento da pesquisa.

Art. 18. Cada projeto deverá ser coordenado por um único pesquisador, podendo ter outros membros integrantes da equipe do Projeto.

§ 1º. Poderão participar na condição de membro da equipe do Projeto:

- I. servidores do IFFluminense vinculados a um Núcleo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela Instituição;
- II. estudantes regularmente matriculados em cursos técnico, superior e de pós-graduação do IFFluminense;
- III. estudantes regularmente matriculados em outras instituições de ensino;
- IV. pesquisadores colaboradores convidados de outras instituições;
- V. pesquisadores que atuam como colaboradores de cursos de Pós-Graduação do IFFluminense;
- VI. pesquisadores de órgão ou instituição que possua parceria de cooperação técnico-científica com o IFFluminense.

§ 2º. Nenhum dos membros da equipe do Projeto poderá estar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFFluminense.

Art. 19. São obrigações do coordenador do Projeto:

- I. dedicar-se, durante toda a vigência do projeto, às atividades previstas;
- II. orientar estudantes de iniciação científica e/ou tecnológica e/ou de pós-graduação;
- III. apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos e/ou tecnológicos organizados por instituições de pesquisa;
- IV. indicar, obrigatoriamente, o IFFluminense como sua Instituição de vínculo profissional em toda divulgação dos resultados da pesquisa.

Art. 20. São obrigações dos membros integrantes da equipe do Projeto:

- I. dedicar-se, durante toda a vigência do projeto, às atividades previstas;
- II. apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos e/ou tecnológicos organizados por instituições de pesquisa;
- III. indicar, obrigatoriamente, o IFFluminense como sua Instituição de vínculo em toda divulgação dos resultados da pesquisa.

DO FINANCIAMENTO E APOIO À PESQUISA

Art. 21. As atividades de pesquisa desenvolvidas no IFFluminense poderão ser custeadas com recursos materiais e financeiros do próprio *campus*/unidade do coordenador do projeto ou de outros órgãos (desde que possuam parcerias oficiais) ou, ainda, com financiamento proveniente de agências de fomento.

§ 1º. O Pesquisador que captar recursos financeiros em órgãos ou agências de fomento para o desenvolvimento de sua pesquisa deverá comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação o recebimento do financiamento.

§ 2º. Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados por meio de atividades de pesquisa desenvolvidas no IFFluminense será incorporado ao Patrimônio do IFFluminense.

Art. 22. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFFluminense apoiará a pesquisa através de:

- I. captação e gestão de recursos para aplicação nas atividades de pesquisa;
- II. desenvolvimento de políticas institucionais de valorização da participação dos discentes e servidores nas atividades de pesquisa;
- III. concessão de bolsas de iniciação científica e tecnológica, nas modalidades e condições previstas no Programa de Bolsas Institucionais de Incentivo à Pesquisa e ao Empreendedorismo no IFFluminense (Anexo II);
- IV. concessão de apoio financeiro para a apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica e/ou tecnológica e para a publicação em periódicos por meio do Programa de Apoio à Produção Acadêmica no Instituto Federal Fluminense (Anexo III);
- V. parceria e intercâmbio com outras instituições de pesquisa, estimulando os contatos entre pesquisadores;
- VI. promoção de eventos científicos e tecnológicos para estimular os debates e divulgação dos resultados da pesquisa;

VII. incentivo à formação de pessoal em programas de pós-graduação oferecidos pelo IFFluminense ou por outras instituições de ensino e pesquisa.

Art. 23. A captação de recursos financeiros para a viabilização das atividades de pesquisa será de responsabilidade do coordenador e dos membros da equipe do projeto.

§ 1º. As receitas das atividades de pesquisa integrarão o orçamento da Instituição.

§ 2º. Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior, os projetos de pesquisa com captação de recursos junto a órgãos de fomento e vinculados diretamente ao pesquisador, cujo instrumento de formalização da parceria preveja a realização da sua gestão pelo próprio pesquisador.

Art. 24. As atividades de pesquisa, quando envolverem a captação de recursos financeiros, terão a sua gestão executada pelo próprio IFFluminense, através da Pró-Reitoria de Administração, ou pela Fundação de Apoio devidamente credenciada.

§ 1º. A gestão financeira das atividades de pesquisa pela Fundação de Apoio observará a legislação aplicável à espécie e os termos de convênios ou contratos específicos celebrados com o IFFluminense.

§ 2º. A Fundação de Apoio deverá, ao final do projeto, apresentar relatório financeiro à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

DOS NÚCLEOS DE PESQUISA

Art. 25. Os Núcleos de Pesquisa do IFFluminense são agrupamentos de pesquisadores que atuam em torno de linhas comuns de pesquisa e compartilham, em algum grau, de equipamentos e instalações.

Art. 26. São objetivos dos Núcleos de Pesquisa do IFFluminense:

- I. fortalecer as ações de pesquisa da Instituição através do agrupamento de pesquisadores que atuam na mesma área do conhecimento;
- II. organizar, planejar e sistematizar as atividades de pesquisa;
- III. facilitar a definição e o estabelecimento de políticas de apoio às linhas de pesquisa prioritárias do IFFluminense;
- IV. estimular o envolvimento de estudantes em projetos de pesquisa sob a orientação dos membros do Núcleo de Pesquisa;
- V. propiciar a criação de um ambiente de integração e compartilhamento de ideias e ações entre os servidores pesquisadores e estudantes;
- VI. fortalecer a cultura de pesquisa e de produção acadêmico-científica e tecnológica;
- VII. viabilizar a execução de projetos de pesquisa em parceria com empresas e órgãos de fomento, visando à captação de recursos para a realização de pesquisas.
- VIII. contribuir para a criação de cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*.

Art. 27. Serão considerados válidos na Instituição apenas os núcleos de pesquisa devidamente cadastrados, certificados pelo IFFluminense e atualizados anualmente no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

Art. 28. Poderão participar de Núcleo de Pesquisa do IFFluminense os servidores e estudantes do IFFluminense ou de outras instituições de pesquisa.

Parágrafo único. Será considerado membro integrante de Núcleo de Pesquisa apenas aquele que estiver devidamente cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

Art. 29. Cada Núcleo de Pesquisa deverá ter um líder com experiência em atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica.

§ 1º. O Núcleo de Pesquisa também poderá ter um vice-líder, que auxiliará o líder no exercício de suas funções e atuará como substituto imediato nas suas ausências ou impedimento.

§ 2º. O líder do Núcleo de Pesquisa deverá:

- I. ser servidor efetivo do IFFluminense;
- II. possuir titulação de doutor;
- III. liderar apenas 01 (um) Núcleo de Pesquisa;
- IV. possuir formação e produção acadêmica compatível com as linhas de pesquisa do

Núcleo.

Art. 30. Compete ao líder do Núcleo de Pesquisa:

- I. supervisionar, coordenar e orientar as atividades do Núcleo;
- II. convocar e presidir as reuniões previstas no cronograma do Núcleo;
- III. coordenar a elaboração do planejamento e do cronograma de atividades do Núcleo;
- IV. realizar o cadastro inicial do Núcleo e a atualização periódica dos dados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- V. incentivar a pesquisa e a produção científica e tecnológica dos membros do Núcleo;
- VI. articular parcerias com empresas e encaminhar projetos de pesquisa propostos pelo Núcleo a órgãos de fomento;
- VII. emitir parecer nas propostas de solicitação de apoio à produção acadêmica dos pesquisadores e estudantes filiados ao Núcleo;
- VIII. fornecer informações sobre as atividades do Núcleo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e demais entidades competentes, quando solicitadas;
- IX. representar o Núcleo e responder por seus membros, quando necessário.
- X. observar periodicamente a situação do Núcleo no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq a fim de supervisionar o *status* do grupo e a certificação pela Instituição.

Art. 31. Para solicitação, ao IFFluminense, de cadastramento de novo Núcleo de Pesquisa, o pesquisador líder do grupo deverá preencher formulário específico (Anexo IV) e entregá-lo na Coordenação/Diretoria de Pesquisa do seu *campus*/unidade de lotação.

§ 1º. A Coordenação/Diretoria de Pesquisa deverá encaminhar o formulário de solicitação entregue pelo pesquisador líder à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação para análise e parecer final da Câmara de Pesquisa.

§ 2º. Em caso de deferimento da solicitação de cadastramento, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação providenciará o cadastramento do líder do núcleo no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

§ 3º. Caberá ao líder o preenchimento e atualização periódica de todas as informações do Núcleo de Pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

Art. 32. São requisitos necessários para a criação e funcionamento de um Núcleo de Pesquisa:

- I. ser constituído por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) servidores pesquisadores;
- II. possuir, ao menos, um membro estudante no Núcleo;
- III. ter todos os seus integrantes com currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- IV. possuir no máximo 10 (dez) linhas de pesquisa.

Art. 33. A “linha de pesquisa representa temas aglutinadores de estudos científicos que se fundamentam em tradição investigativa, de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidades entre si”, conforme definido pelo CNPq (Fonte: <http://lattes.cnpq.br>).

Parágrafo único. As linhas de pesquisa dos Núcleos deverão ser estabelecidas conforme as áreas de conhecimento definidas pela CAPES e pelo CNPq.

Art. 34. Cada servidor pesquisador poderá participar de, no máximo, 3 (três) Núcleos de Pesquisa do IFFluminense ou de outra instituição.

Parágrafo único. É vedada a participação de estudante em mais de um Núcleo de Pesquisa.

Art. 35. O pesquisador que quiser integrar um Núcleo de pesquisa deverá entrar em contato com o líder do Núcleo para solicitar sua filiação.

§ 1º. Competirá ao líder do Núcleo avaliar a possibilidade de integração, considerando a sintonia da área de atuação do pesquisador com as linhas de pesquisa do Núcleo.

§ 2º. A inclusão de um novo membro deverá ser submetida à apreciação e aprovação dos demais membros pesquisadores vinculados ao Núcleo de Pesquisa.

§ 3º. Em caso de aprovação da inclusão de novo membro, caberá ao líder do Núcleo efetivar o cadastro do novo pesquisador no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

Art. 36. Os Núcleos de Pesquisa deverão prever a realização de, pelo menos, 02 (duas) reuniões semestrais, em data e local definidos pelo líder de forma a garantir a participação da maioria de seus membros.

§ 1º A participação nas reuniões do Núcleo, segundo cronograma aprovado pelos membros pesquisadores, é obrigatória para todos os seus membros.

§ 2º O pesquisador impossibilitado de comparecer à reunião do Núcleo deverá apresentar justificativa ao líder do Núcleo.

§ 3º A falta não justificada do pesquisador em 03 (três) reuniões consecutivas ou em mais de 50% das reuniões realizadas em um período de 02 (dois) anos deverá acarretar o descadastramento do pesquisador do Núcleo.

Art. 37. O Núcleo de Pesquisa que não atender às normas previstas nesta Regulamentação terá sua certificação avaliada e, excepcionalmente, aprovada pela Câmara de Pesquisa.

Art. 38. A interrupção das atividades de um Núcleo de Pesquisa poderá ocorrer a pedido do líder do Núcleo, com a anuência dos demais membros, mediante apresentação de justificativa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação procederá ao descadastramento do Núcleo de pesquisa no banco de dados da Instituição e no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

Art. 39. As atividades do Núcleo de Pesquisa serão acompanhadas e avaliadas pela Coordenação/Diretoria de Pesquisa do *campus*/unidade no qual o Núcleo está sediado e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, por meios dos dados cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO E DA PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELLECTUAL

Art. 40. Para incentivar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica, o IFFluminense dispõe do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

§ 1º. O NIT é o órgão subordinado à estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação responsável por gerir a política de inovação adotada pelo IFFluminense.

§ 2º. As ações do NIT têm o propósito de viabilizar a transferência do conhecimento científico e tecnológico gerado na instituição para a sociedade, bem como de promover a adequada proteção das invenções geradas no âmbito do Instituto Federal Fluminense a fim de contribuir para o desenvolvimento social, cultural e tecnológico do país.

Art. 41. Todos os inventores do Instituto deverão, obrigatoriamente, dar ciência ao NIT das invenções desenvolvidas no âmbito da Instituição, além de se comprometerem em defender os interesses da Instituição, em termos da proteção intelectual, garantindo confidencialidade e sigilo sobre as invenções correspondentes.

Art. 42. As normas e procedimentos para o cadastro de invenções e a proteção da propriedade intelectual, bem como os objetivos, as finalidades, as competências, a estrutura e organização do NIT do IFFluminense, estão definidos no Regimento do Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal Fluminense aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 43. As atividades de inovação desenvolvidas no IFFluminense também contam com o apoio da Agência de Inovação, do Escritório de Patentes e da Incubadora de Empresas (TEC CAMPOS).

§ 1º. Os três órgãos mencionados no *caput* deste artigo são mantidos pelo programa de cooperação técnica e científica estabelecido por convênio celebrado entre o IFFluminense e a Universidade Estadual do Norte Fluminense.

§ 2º. As atividades de inovação apoiadas são: empreendedorismo, propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empresa júnior, relação universidade-empresa e incubadora de empresas.

§ 3º. As atividades mencionadas neste artigo compõem as ações previstas na estruturação do Parque Tecnológico do Norte Fluminense, conforme Protocolo de Intenções assinado pelas instituições parceiras.

Art. 44. O IFFluminense poderá estabelecer parcerias com outros órgãos, empresas e instituições de pesquisa para fomentar, estimular e viabilizar as atividades de inovação tecnológica na Instituição.

Parágrafo único. Estas parcerias deverão ser estabelecidas mediante a celebração de convênio, contrato, memorando de entendimento ou outros mecanismos oficiais de formalização de acordos.

DA PESQUISA NA PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 45. As atividades de pesquisa desenvolvidas no âmbito dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* do IFFluminense serão gerenciadas pelas Coordenações/Diretorias de Pesquisa e Pós-graduação dos *campi*/unidades que ofertam o curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Art. 46. No âmbito da Pós-Graduação, compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação:

I- emitir parecer nos processos e assuntos pertinentes ao funcionamento dos Programas e Cursos de Pós-Graduação oferecidos pelo IFFluminense;

II- colaborar com a política de capacitação e qualificação de servidores do Instituto em nível de pós-graduação;

III- propor medidas que favoreçam a expansão do ensino de pós-graduação e desenvolvimento da pesquisa no âmbito do IFFluminense;

IV- opinar sobre a implantação e/ou implementação de Programas e Cursos de Pós-Graduação, bem como sobre o credenciamento destes;

V- acompanhar e apoiar as atividades dos Programas e Cursos de Pós-Graduação, em especial aquelas concernentes à pesquisa;

VI- solicitar à CAPES e ao CNPq, sempre que julgar necessário, a recomendação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Grupos de Pesquisa;

VII- incentivar a pesquisa inter e multidisciplinar, criando condições para o intercâmbio entre diferentes áreas de conhecimento e entre grupos de pesquisa do IFFluminense e de outras instituições.

Art. 47. A Pós-Graduação no IFFluminense destina-se:

I- à comunidade em geral, visando à melhoria da qualificação acadêmica e à formação de cidadãos para a promoção do desenvolvimento econômico e social;

II- à comunidade discente do IFFluminense, visando ao processo de verticalização do ensino;

III- aos servidores do IFFluminense, com vistas à capacitação e qualificação para o exercício das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão na Instituição;

Art. 48. Os cursos de Pós-Graduação têm por finalidade:

I- oferecer à comunidade conhecimentos especializados que promovam a disseminação de ciência e tecnologia para o desenvolvimento regional;

II- oportunizar aos servidores do IFFluminense o aprimoramento da formação profissional nas áreas de competências afins a sua atuação e/ou de interesse da Instituição;

III- promover a formação continuada dos Profissionais da Educação em âmbito público e/ou privado;

IV- contribuir para a geração de conhecimento e o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 49. O IFFluminense poderá promover cursos de pós-graduação em rede/associação com outras instituições de ensino e pesquisa, com a finalidade de desenvolver cooperação entre equipes de pesquisadores e potencializar as ações de pesquisa das instituições envolvidas.

Art. 50. As normas referentes à organização, à execução e à avaliação dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* promovidos pelo IFFluminense estão definidas no Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFFluminense, aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 51. Os Programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFFluminense apresentam organização, execução e avaliação normatizadas por regimentos específicos de cada Programa, aprovados pelo Conselho Superior.

Art. 52. O IFFluminense poderá estabelecer parcerias para a oferta de cursos de Mestrado Interinstitucional (Minter) e Doutorado Interinstitucional (Dinter) aos servidores da Instituição.

Art. 53. O Mestrado e o Doutorado Interinstitucionais têm as seguintes finalidades:

- I. apoiar a capacitação e qualificação de servidores para o exercício das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão na Instituição;
- II. subsidiar a nucleação e o fortalecimento dos grupos de pesquisa do IFFluminense;
- III. fortalecer e estabelecer as condições para a criação de novos cursos de pós-graduação;
- IV. contribuir para o estabelecimento de parcerias duradouras entre programas de pós-graduação ou grupos de ensino e pesquisa em estágios diferenciais de desenvolvimento;
- V. formar recursos humanos qualificados para o desenvolvimento sócio-econômico-cultural, científico-tecnológico e de inovação.

Art. 54. As parcerias para oferta de cursos Minter e Dinter aos servidores do IFFluminense serão estabelecidas através de convênios celebrados entre a Instituição Promotora e o IFFluminense e aprovados pelo Conselho Superior do IFFluminense.

Art. 55. As normas para participação dos servidores em cursos Minter e Dinter, bem como em demais cursos de capacitação e qualificação, são estabelecidas no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Acadêmico-Profissional e à Formação Continuada dos Servidores do IFFluminense, aprovado pelo Conselho Superior.

DO APOIO À DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA DOS RESULTADOS DA PESQUISA

Art. 56. O apoio à divulgação científica dos resultados das pesquisas desenvolvidas pelos servidores do IFFluminense em periódicos é previsto e normatizado pelo Programa de Apoio à Produção Acadêmica no Instituto Federal Fluminense (Anexo III).

Art. 57. Para estimular a divulgação científica dos resultados das pesquisas científicas e tecnológicas produzidas e/ou destinadas às comunidades interna e externa, o IFFluminense possui a Essentia Editora e eventos científicos no âmbito da pesquisa e extensão.

Parágrafo único. A Essentia Editora é um órgão suplementar, de natureza técnica, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, regida por regulamentação própria aprovada pelo Conselho Superior.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. As normas para o planejamento e a organização da carga horária destinada à execução das atividades de pesquisa e inovação no IFFluminense estão definidas em regulamentações próprias.

Art. 59. Os pesquisadores, bem como os Núcleos de Pesquisa, estão sujeitos às regras e à política de pesquisa estabelecida pela Instituição.

Art. 60. Os casos omissos, não previstos nesta Regulamentação, serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e submetidos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 61. Esta Regulamentação entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura.

ANEXO II

PROGRAMA DE BOLSAS INSTITUCIONAIS DE INCENTIVO À PESQUISA E AO EMPREENDEDORISMO NO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

O Programa de Bolsas Institucionais de Incentivo à Pesquisa e ao Empreendedorismo no Instituto Federal Fluminense estabelece as normas e procedimentos para o incentivo à pesquisa e ao empreendedorismo no IFFluminense, em consonância com as Políticas e Diretrizes da Pesquisa, estabelecidas na Regulamentação das Atividades de Pesquisa do Instituto Federal Fluminense e na Portaria Nº 58/2014 da SETEC.

TÍTULO I – DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O presente Programa tem por objetivo incentivar as pesquisas e o empreendedorismo, contribuindo para o desenvolvimento regional, para o avanço técnico-científico do país e para a solução de problemas nas áreas de atuação da instituição. Também visa ao aperfeiçoamento da formação profissional de seus participantes ao oportunizar o desenvolvimento de habilidades investigativas e de construção do conhecimento, o que, por sua vez, propicia o desenvolvimento e/ou aprimoramento de uma postura acadêmico-profissional crítica e inovadora.

TÍTULO II – DAS MODALIDADES DE BOLSA

Art. 2º. As bolsas previstas neste Programa estão classificadas em duas categorias: i) bolsas de formação científica e tecnológica e de fomento ao empreendedorismo; ii) bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio.

Art. 3º. As modalidades das **bolsas de formação científica e tecnológica e de fomento ao empreendedorismo** são:

I- Bolsa de Iniciação Científica Júnior (ICJ-CNPq), ofertada a estudantes do IFFluminense e de outras escolas públicas que estejam regularmente matriculados no ensino médio ou técnico, que possuam frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) e apresentem Coeficiente de Rendimento (CR), ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis).

II- Bolsa Jovens Talentos (JT-FAPERJ), ofertada a estudantes do IFFluminense e de outras escolas públicas que estejam regularmente matriculados no segundo ano do ensino médio ou técnico, com idade entre 15 e 18 anos, Coeficiente de Rendimento, ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis) e que não estejam em dependência.

III- Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC-CNPq), ofertada a estudantes do IFFluminense e de outras instituições de ensino que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação e apresentem Coeficiente de Rendimento, ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis).

IV- Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC-IFF), ofertada a estudantes do IFFluminense que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação *lato sensu* e apresentem Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 6,0 (seis).

V- Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI-CNPq), ofertada a estudantes do IFFluminense e de outras instituições de ensino que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação e apresentem Coeficiente de Rendimento, ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis).

VI- Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI-IFF), ofertada a estudantes do IFFluminense que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação *lato sensu* e apresentem Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 6,0 (seis).

VII- Bolsa de Mestrado (ME-IFF), ofertada a estudantes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* do IFFluminense que estejam regularmente matriculados e em dia com suas obrigações discentes.

VIII- Bolsa Fomento ao Empreendedorismo (EMP-IFF), ofertada a estudantes do IFFluminense maiores de 18 anos, que estejam regularmente matriculados em cursos do ensino médio, técnico, graduação ou pós-graduação, apresentem Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 6,0 (seis), sejam integrantes de empresas juniores do IFFluminense e/ou estejam participando do programa de “Incubação” da Incubadora de Empresas TEC CAMPOS, bem como qualquer outra incubadora, desde que diretamente associada a programas de incubação do IFFluminense.

IX- Bolsa Jovens Talentos para a Ciência (PJT-IC-CAPES), ofertada a estudantes recém-ingressos no IFFluminense, que estejam regularmente matriculados em seu primeiro curso de graduação.

Art. 4º. As modalidades das **bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio** são:

I- Bolsa para Gestor de Programa (BGProg), ofertada ao profissional responsável pela captação de parceiros e pela administração dos contratos de parceria, sendo desejável o conhecimento sobre gestão de convênios e contratos, habilidade de intermediação das linguagens empresarial e acadêmica e o domínio de técnicas de gestão de pessoas e de recursos físicos e financeiros.

II- Bolsa para Gestor de Projetos (BGProj), ofertada ao profissional responsável pela gestão e pelo bom andamento do projeto contratado, sendo desejável o conhecimento de técnicas de gestão de projetos, habilidade de intermediação das linguagens empresarial e acadêmica e domínio de técnicas de gestão de pessoas e de recursos físicos e financeiros.

III– Bolsa para Coordenador de Projeto (BCProj), ofertada ao profissional responsável pela elaboração do projeto, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas e pelo bom andamento do projeto contratado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema da pesquisa, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho.

IV- Bolsa para Pesquisador (BPesq), ofertada ao pesquisador responsável pelo suporte técnico à elaboração do projeto, pelo planejamento e execução do projeto de pesquisa, pela coordenação e orientação da equipe e pela apresentação de resultados aos parceiros, juntamente com o Gestor de Projetos, devendo ter conhecimento específico sobre o tema da pesquisa, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes.

V- Bolsa para Colaborador Externo (BCExt), ofertada ao profissional especialista, sem vínculo com o IFFluminense, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

VI – Bolsa para Estudante (BEstudante), ofertada ao cidadão ou profissional em processo de aprendizagem, matriculado no IFFluminense ou em cooperação, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador.

VII- Bolsa para Intercambista (BInter), ofertada ao profissional ou estudante, responsável pelo desenvolvimento das atividades previstas no projeto de intercâmbio, sendo que o intercambista profissional, brasileiro ou estrangeiro, deve possuir qualificação que complemente a competência da equipe em aspectos pontuais e temporários e o intercambista estudante é o cidadão ou profissional em processo de aprendizagem, que demanda a convivência em ambientes estimulantes, gerando novas referências para a sua formação profissional.

§ 1º. As bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio poderão ser concedidas a alunos, docentes e pesquisadores externos ou de empresas.

§ 2º. As bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada.

§ 3º. As bolsas de intercâmbio devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais que envolvam a troca de experiência ou o conhecimento em ações de pesquisa aplicada ou inovação.

§ 4º. Poderão ser beneficiários das modalidades de bolsas dos incisos I ao V:

I- servidores públicos federais, estaduais, distritais e/ou municipais, ativos ou inativos, civis ou militares, pertencentes ao quadro de pessoal da administração direta, autárquica ou fundacional;
II- empregados ou funcionários ativos vinculados a empresas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que possuam cooperação com o Instituto Federal Fluminense;
III- profissionais autônomos ou aposentados de comprovada capacidade técnica relativa ao escopo do projeto ou programa.

§ 5º. Poderão ser beneficiários da Bolsa para Estudante, os estudantes matriculados em cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos, cursos de graduação ou pós-graduação.

§ 6º. Poderão ser beneficiários da Bolsa para Intercambista, os profissionais externos ao IFFluminense descritos nos incisos I, II e III do § 3º deste artigo e estudantes de outras instituições de ensino matriculados em cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos, graduação ou pós-graduação.

TÍTULO III – DOS VALORES, DO PERÍODO DE VIGÊNCIA, DA CARGA HORÁRIA E DO NÚMERO DE BOLSAS

Art. 5º. Os valores mensais, os períodos de vigência e a carga horária semanal das modalidades de bolsas de formação científica e tecnológica e de fomento ao empreendedorismo estão descritos no Quadro 1 do Anexo II.15.

Art. 6º. As bolsas de ICJ, PIBIC, PIBITI e ME deverão ter seus valores atualizados conforme as tabelas de valores estabelecidas pelo CNPq. As bolsas JT-FAPERJ terão seus valores definidos pela agência de fomento FAPERJ e as bolsas PJT-IC-CAPES pela CAPES. A atualização dos valores das bolsas de empreendedorismo será definida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, em comum acordo com a Câmara de Pesquisa, e publicada em Portaria da Reitoria do IFFluminense.

Art. 7º. No período de vigência das bolsas de formação científica e tecnológica nas modalidades ICJ, PIBIC e PIBITI, o estudante ficará vinculado ao projeto de pesquisa para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação direta do servidor do IFFluminense responsável pelo respectivo projeto.

Art. 8º. Os valores das bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio seguirão os valores e as normas estabelecidos na Portaria Nº 58/2014 da SETEC.

Art. 9º. A origem e o montante dos recursos financeiros destinados ao pagamento das bolsas previstas neste Programa serão definidos pelo Colégio de Dirigentes.

Art. 10º. O número de bolsas concedidas em cada modalidade será definido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, em comum acordo com a Câmara de Pesquisa, e divulgado em editais específicos publicados no portal do IFFluminense (<http://www.iff.edu.br>), com exceção das bolsas JT-FAPERJ e PJT-IC-CAPES, cujos quantitativos serão estabelecidos pela FAPERJ e pela CAPES, respectivamente.

TÍTULO IV – DOS ORIENTADORES DOS BOLSISTAS DE FORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 11. São candidatos a orientadores dos bolsistas de formação científica e tecnológica, os servidores do IFFluminense e os pesquisadores de outras instituições, desde que estejam vinculados a um núcleo de pesquisa do IFFluminense e que demonstrem experiência em atividades de pesquisa ou em desenvolvimento tecnológico.

Parágrafo único. No caso das bolsas de Mestrado, o orientador deverá ser obrigatoriamente Doutor e professor do quadro permanente do programa de pós-graduação *stricto sensu* do IFFluminense ao qual o estudante está vinculado.

TÍTULO V – DO PROJETO DE PESQUISA DE FORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 12. O projeto de pesquisa de formação científica e tecnológica deverá, obrigatoriamente, ser vinculado às atividades de um ou mais Núcleos de Pesquisa certificados pelo IFFluminense.

Art. 13. Cada projeto de pesquisa aprovado terá direito a até duas bolsas PIBIC/PIBITI, não havendo limite de bolsa para a modalidade ICJ.

§ 1º. Caso haja outro estudante com perfil adequado para compartilhar das atividades da pesquisa, o mesmo poderá ser selecionado como voluntário, desde que seja tanto de seu interesse quanto do orientador. Poderão ser selecionados até dois estudantes voluntários por projeto.

§ 2º. A participação do estudante voluntário ocorrerá nos mesmos moldes do bolsista de formação científica e tecnológica, porém sem direito à remuneração. Para tanto, o candidato preencherá um Termo de Compromisso do Voluntário (Anexo II. 7).

TÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS DE PESQUISA DE FORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 14. As inscrições dos novos projetos de pesquisa e os pedidos de renovação dos projetos já vigentes deverão ser realizados *on-line* pelo pesquisador no Sistema de Submissão Eletrônica de Projeto de Pesquisa do IFFluminense (SiSEP-IFF) (www.sisep.iff.edu.br), no período estabelecido em Edital específico da Reitoria, mediante o envio da seguinte documentação:

I. cadastro do pesquisador, com endereço eletrônico do currículo cadastrado e atualizado há, no máximo, seis meses na Plataforma Lattes do CNPq (www.cnpq.br).

II. cadastro do projeto de pesquisa, anexando o projeto em formato eletrônico pdf.

TÍTULO VII – DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA DE FORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15. A seleção dos projetos de pesquisa que farão jus às bolsas de formação científica e tecnológica ficará a cargo da Câmara de Pesquisa do IFFluminense, que nomeará uma comissão composta por avaliadores internos e externos.

§ 1º. Na seleção dos projetos, serão observados os seguintes princípios:

- I. relevância do tema para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico da região;
- II. articulação com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no IFFluminense;
- III. vinculação com as áreas e temas de pesquisas prioritárias do IFFluminense previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- IV. coerência com as linhas de pesquisa do Núcleo de Pesquisa ao qual o projeto está associado.

§ 2º. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação dos projetos:

- I. originalidade da pesquisa;
- II. qualidade técnica do projeto: clareza da definição do problema e objetivos, adequação metodológica, adequação cronológica; procedimentos de divulgação e apropriação dos resultados pela sociedade;
- III. qualidade da redação e organização do texto: ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal;
- IV. adequação entre o plano de atividades a ser desenvolvido pelo(s) estudante(s) bolsista(s) e os objetivos e cronograma do Projeto;
- V. viabilidade de execução do projeto e;
- VI. produtividade científica e tecnológica do pesquisador na área temática do projeto, avaliada através das informações contidas nos indicadores de produção do currículo Lattes.

Art. 16. A divulgação do resultado da avaliação dos projetos de pesquisa, bem como dos respectivos números de bolsas de formação científica e tecnológica aprovados, será feita via internet, por meio do Sistema de Submissão Eletrônica de Projeto de Pesquisa do IFFluminense (SiSEP-IFF) (www.sisep.iff.edu.br) e pelo portal do IFFluminense (<http://www.iff.edu.br>).

TÍTULO VIII – DO PROCESSO SELETIVO DOS BOLSISTAS DE FORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO

Art. 17. As inscrições dos candidatos à **Bolsa de ICJ** deverão ser feitas pelos estudantes nas Diretorias e/ou Coordenações de Pesquisa de cada *campus*/unidade do IFFluminense, no período estabelecido em Edital específico da Reitoria, mediante a entrega da seguinte documentação:

- I. ficha de requerimento de Bolsa ICJ-CNPq (Anexo II.1);
- II. autorização dos pais ou responsáveis, em caso de candidato menor de 18 anos (Anexo II.2);

- III. comprovante de matrícula e frequência no ano letivo corrente;
- IV. boletim de notas do último ano/período;
- V. cópias da identidade e do CPF.

Art. 18. As inscrições dos candidatos à **Bolsa JT** deverão ser feitas pelos estudantes nas Diretorias e/ou Coordenações de Pesquisa dos *campi*/unidades do IFFluminense, no período estabelecido e divulgado pelas próprias Diretorias/Coordenações, mediante a entrega da seguinte documentação:

- I. ficha de requerimento de Bolsa JT-FAPERJ (Anexo II.1);
- II. comprovante de matrícula no 2.º ano do ensino médio ou técnico;
- III. boletim de notas do 1.º ano do ensino médio ou técnico;
- IV. autorização dos pais ou responsáveis (Anexo II.2).
- V. cópias da identidade e do CPF.

Art. 19. As inscrições dos candidatos às **Bolsas PIBIC e PIBITI** deverão ser realizadas *on-line* pelo estudante no Sistema de Submissão Eletrônica de Projeto de Pesquisa do IFFluminense (SiSEP-IFF) (www.sisep.iff.edu.br), no período estabelecido em Edital específico da Reitoria. Para efetivação da inscrição no SiSEP-IFF, é obrigatório o preenchimento do endereço eletrônico do currículo do estudante cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (www.cnpq.br). Os estudantes de outras instituições de ensino também deverão enviar o boletim de notas e/ou histórico escolar do último ano/período cursado.

Art. 20. As inscrições dos candidatos à **Bolsa de Mestrado** deverão ser realizadas nas Secretarias Executivas dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, respeitando-se os horários de atendimento, nos períodos estabelecidos e divulgados pela coordenação dos respectivos Programas, mediante a entrega da seguinte documentação:

- I. ficha de requerimento de Bolsa de Mestrado (Anexo II.3);
- II. proposta de projeto de pesquisa (em formato eletrônico);
- III. declaração de matrícula;
- IV. declaração de que não possui vínculo empregatício nem recebe outra bolsa ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza.

Art. 21. As inscrições dos candidatos à **Bolsa Fomento ao Empreendedorismo** poderão ser feitas a qualquer tempo (**fluxo contínuo**) no Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFFluminense, respeitando-se os horários de atendimento, mediante a entrega de:

- I. boletim de notas e/ou histórico escolar do último ano/período cursado;
- II. currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes (www.cnpq.br);
- III. cópia do CPF e de um documento de identificação oficial com foto;
- IV. Ficha de Requerimento de Bolsa Fomento ao Empreendedorismo (Anexo II.4).
- V. declaração de vinculação com Empresa Júnior ou Incubadora associada ao IFFluminense.

Art. 22. - As inscrições dos candidatos à **Bolsa Jovens Talentos para a Ciência** deverão seguir as datas e normas previstas em Edital específico da CAPES.

Art. 23. A seleção dos candidatos às bolsas deverá seguir as normas previstas nesta regulamentação e aquelas previstas em editais específicos.

§ 1º. Os orientadores selecionarão os estudantes candidatos às bolsas PIBIC e PIBITI com base na análise do boletim de notas, do currículo e por meio de entrevista.

§ 2º. A seleção dos candidatos às bolsas ICJ e JT será feita pelos orientadores através da análise do boletim de notas e de entrevista.

§ 3º. A seleção dos candidatos à Bolsa de Mestrado será realizada pelo Colegiado dos Programas, com base na ordem de classificação do estudante no processo seletivo para ingresso nos respectivos Programas de mestrado.

§ 4º. A seleção dos candidatos à Bolsa Fomento ao Empreendedorismo será realizada pela Câmara de Pesquisa com base na análise do boletim de notas e do currículo do estudante.

§ 5º. A seleção dos candidatos à Bolsa Jovens Talentos para a Ciência seguirá as normas previstas em Edital específico da CAPES.

Art. 24. Os candidatos às bolsas ICJ, JT, PIBIC e PIBITI só poderão concorrer em um único projeto de pesquisa.

Art. 25. Os resultados dos processos seletivos dos bolsistas serão divulgados no portal do IFFluminense (<http://www.iff.edu.br>).

TÍTULO IX– DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E INTERCÂMBIO

Art. 26. A seleção de beneficiários, projetos e programas para concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio será realizada por meio de Edital publicado no portal do IFFluminense (<http://www.iff.edu.br>).

§ 1º. Os critérios e normas de seleção serão definidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, em comum acordo com a Câmara de Pesquisa, e divulgados no Edital.

§ 2º As bolsas somente poderão ser concedidas após o cadastro do projeto e respectivos bolsistas no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação – MEC.

TÍTULO X – DOS COMPROMISSOS

Art. 27. São compromissos dos **bolsistas ICJ**:

- a) dedicar, no mínimo, 08 (oito) horas semanais às atividades propostas em local a ser acordado com o orientador;
- b) elaborar relatório técnico-científico de suas atividades semestralmente, e ao final do período de vigência da bolsa ou no momento do desligamento do projeto antes do prazo final, se vier a acontecer;
- c) apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
- d) dar crédito à Instituição nas publicações provenientes da pesquisa, fazendo referência a sua condição de bolsista, bem como ao órgão de fomento da bolsa;
- e) preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Bolsista ICJ” (Anexo II.5);
- f) não receber outra bolsa nem possuir vínculo empregatício ou receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza durante a vigência da bolsa.

Art. 28. São compromissos dos **bolsistas JT**:

- a) dedicar, no mínimo, 08 (oito) horas semanais às atividades propostas em local a ser acordado com o orientador;
- b) elaborar relatório ao final do período de vigência da bolsa ou no momento do desligamento do projeto antes do prazo final, se vier a acontecer;
- c) não receber outra bolsa nem possuir vínculo empregatício ou receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza durante a vigência da bolsa.

Art. 29. São compromissos dos **bolsistas PIBIC e PIBITI**:

- a) dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas em local a ser acordado com o orientador;
- b) elaborar relatórios técnico-científicos (parcial e final), em conjunto com o orientador, sendo o primeiro decorridos 180 dias (6 meses) do início da bolsa e o segundo, até trinta dias depois do término da vigência da bolsa ou no momento do desligamento do projeto antes do prazo final, se vier a acontecer;
- c) apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa na forma de painel ou exposição oral no Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica (CONFICT);

- d) dar crédito à Instituição nas publicações provenientes da pesquisa, fazendo referência a sua condição de bolsista, bem como ao órgão de fomento da bolsa;
- e) preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Bolsista PIBIC/PIBITI” (Anexo II. 6);
- f) não receber outra bolsa nem possuir vínculo empregatício ou receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza durante a vigência da bolsa.

Art. 30. São compromissos dos **bolsistas ME**:

- a) dedicar-se às atividades de ensino e pesquisa propostas pelo orientador;
- b) elaborar artigos científicos em conjunto com o orientador;
- c) apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa na forma de painel ou exposição oral em eventos científicos;
- d) dar crédito à Instituição nas publicações provenientes da pesquisa, fazendo referência a sua condição de bolsista, bem como ao órgão de fomento da bolsa;
- e) preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Bolsista de Mestrado” (Anexo II-8).

Art. 31. São compromissos dos bolsistas **EMP**:

- a) dedicar-se às atividades propostas no Projeto Empresarial;
- b) elaborar relatório técnico contendo metas alcançadas e produtos de negócio, decorridos 10 meses do início da bolsa;
- c) não receber outra bolsa nem possuir vínculo empregatício ou receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive as de estágio, durante a vigência da bolsa.

Art. 32. São compromissos dos bolsistas **PJT-IC-CAPES**:

- a) dedicar-se às atividades obrigatórias previstas no plano de trabalho, durante a vigência da bolsa;
- b) participar das atividades complementares oferecidas pela instituição, tais como: seminários, eventos, palestras e outras atividades formativas pertinentes;
- c) assinar, juntamente com o orientador e o coordenador institucional, o Termo de Compromisso da CAPES.
- d) dar crédito à Instituição nas publicações provenientes da pesquisa, fazendo referência a sua condição de bolsista, bem como ao órgão de fomento da bolsa.

Art. 33. São compromissos do **orientador de bolsistas de formação científica e tecnológica**:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade de pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- b) prestar informações sobre o andamento do Projeto de Pesquisa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e à Diretoria ou Coordenação de Pesquisa do *campus*/unidade ao qual está vinculado, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;
- c) zelar pelo andamento das atividades do projeto de pesquisa e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- d) responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo(s) bolsista(s) aos trabalhos de pesquisa;
- e) acompanhar e estimular a apresentação da pesquisa pelo bolsista no Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica, nos casos de orientadores de bolsistas PIBIC e PIBITI;
- f) justificar, por escrito, a substituição ou o cancelamento da Bolsa de Formação Científica e Tecnológica sob sua orientação;
- g) adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades.

Art. 34. São compromissos do bolsista **Gestor de Programa**:

- a) captar parceiros e administrar os contratos de parceria do programa ao qual está vinculado;
- b) gerenciar os recursos humanos, físicos e financeiros do programa;
- c) prestar informações sobre o andamento do programa de pesquisa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;
- d) zelar pelo bom andamento das atividades do programa de pesquisa e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- e) responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelos demais bolsistas vinculados ao programa;
- f) adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades do programa.
- g) preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Gestor de Programa” (Anexo II.9).

Art. 35. São compromissos do bolsista **Gestor de Projeto**:

- a) captar parceiros e administrar os contratos de parceria do projeto ao qual está vinculado;
- b) gerenciar os recursos humanos, físicos e financeiros do projeto;
- c) prestar informações sobre o andamento do projeto de pesquisa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;
- d) zelar pelo bom andamento das atividades do projeto de pesquisa e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- e) responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelos demais bolsistas vinculados ao projeto;
- f) adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades do projeto;
- g) preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Gestor de Projeto” (Anexo II.10).

Art. 36. São compromissos do bolsista **Coordenador de Projeto**:

- a) elaborar o projeto de pesquisa;
- b) zelar pelo bom andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- c) elaborar a prestação de contas;
- d) apresentar os resultados aos parceiros;
- e) gerenciar os recursos humanos, físicos e financeiros do projeto;
- f) prestar informações sobre o andamento do projeto de pesquisa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;
- g) preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Coordenador de Projeto” (Anexo II.11).

Art. 37. São compromissos do bolsista **Pesquisador**:

- a) responsabilizar-se pelo suporte técnico à elaboração do projeto;
- b) planejar e executar as atividades do projeto de pesquisa;
- c) coordenar e orientar a equipe do projeto;
- d) apresentar os resultados aos parceiros;
- e) prestar informações sobre o andamento do projeto de pesquisa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;

g) preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Pesquisador” (Anexo II.12).

Art. 38. São compromissos do bolsista **Colaborador Externo**:

- a) responsabilizar-se pelo suporte técnico à elaboração do projeto;
- b) planejar e executar as atividades do projeto de pesquisa;
- c) coordenar e orientar a equipe do projeto;
- d) apresentar os resultados aos parceiros;
- e) prestar informações sobre o andamento do projeto de pesquisa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;
- f) preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Colaborador Externo” (Anexo II.13).

Art. 39. São compromissos do bolsista **Estudante**:

- a) executar as atividades previstas no projeto de pesquisa;
- b) elaborar relatório técnico-científico ao final da vigência da bolsa;
- c) preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Estudante” (Anexo II. 14).

Art. 40. São compromissos do bolsista **Intercambista**:

- a) executar as atividades previstas no projeto de intercâmbio;
- b) elaborar relatório técnico-científico ao final da vigência da bolsa;
- c) preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Intercambista” (Anexo II. 15).

Art. 41. Os orientadores e bolsistas de formação científica e tecnológica que não cumprirem os compromissos estabelecidos neste programa não poderão ter seus projetos de pesquisa renovados.

TÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O estudante bolsista de formação científica e tecnológica poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I. se vier a sofrer penalidade disciplinar;
- II. por proposta do orientador, justificada por escrito, nos casos de bolsas ICJ, JT, PIBIC, PIBITI e de Mestrado, por não atendimento aos compromissos estabelecidos neste Programa, com a devida ciência do estudante;

III. por solicitação do próprio estudante, justificada por escrito.

Art. 43. Os beneficiários das modalidades de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Intercâmbio poderão ter suas bolsas canceladas caso não cumpram os compromissos ou deixem de atender ao requisitos previstos neste Programa.

Art. 44. O bolsista desligado de sua função poderá ser substituído por outro indicado pelo pesquisador orientador, nos casos de bolsas ICJ, PIBIC e PIBITI, ou pelo Colegiado do curso, nos casos de bolsistas de Mestrado.

Art. 45. As inscrições submetidas com documentação incompleta ou em formato inadequado não serão consideradas para avaliação.

Art. 46. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Programa, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

Art. 47. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFFluminense, em comum acordo com a Câmara de Pesquisa, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Programa.

Art. 48. Este Programa e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no portal do IFFluminense, no endereço <http://www.iff.edu.br>.

Art. 49. O presente Programa entra em vigor na data de sua divulgação.

ANEXO II. 1 - Ficha de Requerimento de Bolsa (ICJ-CNPq ou JT-FAPERJ)

Nome do Estudante: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Número da Identidade: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____

Endereço: _____ n.º _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-MAIL: _____

Escola onde estuda: _____

Curso/série: _____

Está cursando dependência: () sim () não

Modalidade de bolsa requerida: () ICJ-CNPq () JT-FAPERJ

Área(s) de pesquisa de interesse:

Qualificação (experiência profissional e cursos realizados):

O que mais está despertando o seu interesse para a bolsa de ICJ?

Disciplinas de Interesse:

Data: ____/____/20____.

Assinatura do candidato

ANEXO II. 2 – Modelo de Autorização dos pais ou responsáveis

Eu, _____, portador do documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____ e do CPF n.º _____, responsável pelo(a) menor _____, portador do documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____ e do CPF n.º _____, autorizo-o a participar do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Pesquisa e ao Empreendedorismo no Instituto Federal Fluminense.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável

ANEXO II. 3 - Ficha de Requerimento de Bolsa de Mestrado

Nome do Estudante: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Número da Identidade: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____

Endereço: _____ n.º _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-MAIL: _____

Curso: _____

Ano/Período de ingresso: _____

Título do projeto de pesquisa: _____

Linha de pesquisa: _____

Orientador: _____

Data: ____/____/20____.

_____ Assinatura do candidato

ANEXO II. 4 - Ficha de Requerimento de Bolsa Fomento ao Empreendedorismo

Nome do Estudante: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Número da Identidade: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____

Endereço: _____ n.º _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-MAIL: _____

Curso: _____

Ano/Módulo/Período: _____

Campus: _____

Nome da empresa: _____

Nome da incubadora ou empresa júnior a qual está vinculado(a):

Tipo de empreendimento: _____

Data: ____/____/20____. _____

Assinatura do candidato

ANEXO II. 5 - Termo de Compromisso do Bolsista ICJ

Nome do bolsista: _____ Matrícula: _____

Telefone: _____ E-Mail: _____

Sexo: () feminino () masculino Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

Escola onde estuda: _____ Curso/série: _____

Orientador: _____ Campus: _____

Projeto de pesquisa: _____

Prazo de validade deste Termo: de ____ / ____ / 20__ até ____ / ____ / 20__.

COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- dedicar, no mínimo, 08 (oito) horas semanais às atividades propostas pelo orientador, em local a ser acordado com o mesmo;
- elaborar relatório técnico-científico de suas atividades semestralmente, e ao final do período de vigência da bolsa ou no momento do desligamento do projeto antes do prazo final, se vier a acontecer;
- apresentar os resultados da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
- dar crédito à Instituição nas publicações provenientes da pesquisa, fazendo referência a sua condição de bolsista, bem como ao órgão de fomento da bolsa;
- não receber outra bolsa nem possuir vínculo empregatício ou receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza durante a vigência da bolsa.

.....,..... de..... de 20.....

ASSINATURA DO BOLSISTA

ASSINATURA DO ORIENTADOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ESCOLA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO II. 6 - Termo de Compromisso do Bolsista PIBIC/PIBITI

Nome do bolsista: _____ Matrícula: _____

Telefone: _____ E-Mail: _____

Sexo: () feminino () masculino Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Banco: _____ Conta-Corrente: _____ Agência: _____

Curso matriculado: _____ Período: _____ Campus: _____

Projeto de Atuação: _____

Orientador: _____ Campus: _____

Modalidade de bolsa: () PIBIC () PIBITI Valor da bolsa: R\$ _____

Prazo de validade deste Termo: de ____/____/20__ até ____/____/20__.

COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas pelo orientador, em local a ser acordado com o mesmo;
- elaborar relatórios técnico-científicos (parcial e final), em conjunto com o orientador, sendo o primeiro decorridos 180 dias (6 meses) do início da bolsa e o segundo até trinta dias depois do término da vigência da bolsa ou no momento do desligamento do projeto antes do prazo final, se vier a acontecer;
- apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa na forma de painel ou exposição oral no Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica (CONFICT);
- dar crédito à Instituição nas publicações provenientes da pesquisa, fazendo referência a sua condição de bolsista, bem como ao órgão de fomento da bolsa;
- não receber outra bolsa nem possuir vínculo empregatício ou receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza durante a vigência da bolsa.

.....de..... de 20.....

ASSINATURA DO BOLSISTA

ASSINATURA DO ORIENTADOR

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO II. 7 - Termo de Compromisso do Voluntário

Nome do estudante: _____ Matrícula: _____

Telefone: _____ E-Mail: _____

Sexo: () feminino () masculino Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Curso matriculado: _____ Período: _____ *Campus*: _____

Projeto de Atuação: _____

Orientador: _____ *Campus*: _____

Prazo de validade deste Termo: de ____ / ____ / 20__ até ____ / ____ / 20__.

COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas pelo orientador, em local a ser acordado com o mesmo;
- elaborar relatórios técnico-científicos (parcial e final), em conjunto com o orientador, sendo o primeiro após 180 dias (6 meses) do início da pesquisa e o segundo até trinta dias depois do término da vigência do Termo de Compromisso ou do desligamento do projeto antes do prazo final, se vier a acontecer;
- apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa na forma de painel ou exposição oral no Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica (CONFICT);
- dar crédito à Instituição nas publicações provenientes da pesquisa, fazendo referência a sua condição de bolsista, bem como ao órgão de fomento da bolsa.

.....de..... de 20.....

ASSINATURA DO BOLSISTA

ASSINATURA DO ORIENTADOR

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO II. 8 – Termo de Compromisso do Bolsista de Mestrado

Nome do estudante: _____ Matrícula: _____

Telefone: _____ E-Mail: _____

Sexo: () Feminino () masculino Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Curso matriculado: _____ Período: _____ Campus: _____

Projeto de Atuação: _____

Orientador: _____ Campus: _____

Prazo de validade deste Termo: de ____ / ____ / 20__ até ____ / ____ / 20__.

COMPROMISSOS DO BOLSISTA DE MESTRADO

- dedicar-se às atividades de ensino e pesquisa propostas pelo orientador;
- elaborar artigos científicos em conjunto com o orientador;
- apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa na forma de painel ou exposição oral em eventos científicos;
- dar crédito à Instituição nas publicações provenientes da pesquisa, fazendo referência a sua condição de bolsista, bem como ao órgão de fomento da bolsa.

.....de..... de 20.....

ASSINATURA DO BOLSISTA

ASSINATURA DO ORIENTADOR

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO II. 9 – Termo de Compromisso do Bolsista Gestor de Programa

Nome: _____

Instituição: _____

Telefone: _____ E-Mail: _____

Sexo: () Feminino () masculino Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Título do Programa: _____

Prazo de validade deste Termo: de ____/____/20__ até ____/____/20__.

COMPROMISSOS DO BOLSISTA GESTOR DE PROGRAMA

- captar parceiros e administrar os contratos de parceria do programa ao qual está vinculado;
- gerenciar os recursos humanos, físicos e financeiros do programa;
- prestar informações sobre o andamento do programa de pesquisa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;
- zelar pelo bom andamento das atividades do programa de pesquisa e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelos demais bolsistas vinculados ao programa;
- adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades do programa.

.....de..... de 20.....

ASSINATURA DO BOLSISTA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO II. 10 – Termo de Compromisso do Bolsista Gestor de Projeto

Nome: _____

Instituição: _____

Telefone: _____ E-Mail: _____

Sexo: () Feminino () masculino Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Título do Projeto: _____

Prazo de validade deste Termo: de ____/____/20__ até ____/____/20__.

COMPROMISSOS DO BOLSISTA GESTOR DE PROJETO

- captar parceiros e administrar os contratos de parceria do projeto ao qual está vinculado;
- gerenciar os recursos humanos, físicos e financeiros do projeto;
- prestar informações sobre o andamento do projeto de pesquisa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;
- zelar pelo bom andamento das atividades do projeto de pesquisa e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelos demais bolsistas vinculados ao projeto;
- adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades do projeto.

.....,.....de..... de 20.....

ASSINATURA DO BOLSISTA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO II. 11 – Termo de Compromisso do Bolsista Coordenador de Projeto

Nome: _____

Instituição: _____

Telefone: _____ E-Mail: _____

Sexo: () Feminino () masculino Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Título do Projeto: _____

Prazo de validade deste Termo: de ____/____/20__ até ____/____/20__.

COMPROMISSOS DO BOLSISTA COORDENADOR DE PROJETO

- elaborar o projeto de pesquisa;
- zelar pelo bom andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- elaborar a prestação de contas;
- apresentar os resultados aos parceiros;
- gerenciar os recursos humanos, físicos e financeiros do projeto;
- prestar informações sobre o andamento do projeto de pesquisa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados.

.....de..... de 20.....

ASSINATURA DO BOLSISTA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO II. 12 – Termo de Compromisso do Bolsista Pesquisador

Nome: _____

Instituição: _____

Telefone: _____ E-Mail: _____

Sexo: () Feminino () masculino Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Título do Projeto: _____

Prazo de validade deste Termo: de ____/____/20__ até ____/____/20__.

COMPROMISSOS DO BOLSISTA PESQUISADOR

- responsabilizar-se pelo suporte técnico à elaboração do projeto;
- planejar e executar as atividades do projeto de pesquisa;
- coordenar e orientar a equipe do projeto;
- apresentar os resultados aos parceiros;
- prestar informações sobre o andamento do projeto de pesquisa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados.

.....,.....de..... de 20.....

ASSINATURA DO BOLSISTA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO II. 13 – Termo de Compromisso do Bolsista Colaborador Externo

Nome: _____

Instituição: _____

Telefone: _____ E-Mail: _____

Sexo: () Feminino () masculino Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Título do Projeto: _____

Prazo de validade deste Termo: de ____/____/20__ até ____/____/20__.

COMPROMISSOS DO BOLSISTA COLABORADOR EXTERNO

- responsabilizar-se pelo suporte técnico à elaboração do projeto;
- planejar e executar as atividades do projeto de pesquisa;
- coordenar e orientar a equipe do projeto;
- apresentar os resultados aos parceiros;
- prestar informações sobre o andamento do projeto de pesquisa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados.

.....,.....de..... de 20.....

ASSINATURA DO BOLSISTA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO II. 14 – Termo de Compromisso do Bolsista Estudante

Nome: _____

Instituição: _____

Telefone: _____ E-Mail: _____

Sexo: () Feminino () masculino Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço completo: _____

Tipo e Nº do Documento de Identificação: _____

CPF: _____

Título do Projeto: _____

Prazo de validade deste Termo: de ____ / ____ / 20__ até ____ / ____ / 20__.

COMPROMISSOS DO BOLSISTA ESTUDANTE

- executar as atividades previstas no projeto de pesquisa;
- elaborar relatório técnico-científico ao final da vigência da bolsa.

....., de..... de 20.....

ASSINATURA DO BOLSISTA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO II. 15 – Termo de Compromisso do Bolsista Intercambista

Nome: _____

Instituição: _____

Telefone: _____ E-Mail: _____

Sexo: () Feminino () masculino Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço completo: _____

Tipo e Nº do Documento de Identificação: _____

CPF: _____

Título do Projeto: _____

Prazo de validade deste Termo: de ____ / ____ / 20__ até ____ / ____ / 20__.

COMPROMISSOS DO BOLSISTA INTERCAMBISTA

- executar as atividades previstas no projeto de intercâmbio;
- elaborar relatório técnico-científico ao final da vigência da bolsa.

.....,..... de..... de 20.....

ASSINATURA DO BOLSISTA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO II. 16

Quadro 1

Bolsa	Valor mensal	Período de vigência	Carga horária semanal
ICJ-CNPq	R\$100,00	Até 12 meses, renovável sucessivamente	8 horas
JT-FAPERJ	R\$210,00	6 meses, prorrogável por mais 12 meses	8 horas
PIBIC-CNPq e PIBIC-IFF	R\$400,00	Até 12 meses, renovável sucessivamente	20 horas
PIBITI-CNPq e PIBITI-IFF	R\$400,00	Até 12 meses, renovável sucessivamente	20 horas
ME-IFF	R\$1.500,00	24 meses, não renovável	40 horas (dedicação exclusiva)
EMP-IFF	R\$600,00	Até 12 meses, renovável sucessivamente	20 horas
PJT-IC-Capes	R\$400,00	Até 12 meses	-

ANEXO III

PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO ACADÊMICA NO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

O Programa de Apoio à Produção Acadêmica no Instituto Federal Fluminense estabelece as normas e procedimentos para solicitação de apoio financeiro à produção acadêmica, em consonância com as Políticas e Diretrizes da Pesquisa do IFFluminense, estabelecidas na Regulamentação das Atividades de Pesquisa do Instituto Federal Fluminense.

TÍTULO I - DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. As ações previstas neste Programa têm por finalidade incentivar a produção intelectual dos servidores e estudantes do IFFluminense.

§ 1º. Poderão ser contemplados com o apoio à produção acadêmica:

- I. Docentes orientadores de Mestrado e de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) desenvolvidos no IFFluminense.
- II. Docentes orientadores de Projetos de Pesquisa oficialmente aprovados pelo IFFluminense.
- III. Docentes coordenadores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e Tutores dos Grupos do Programa de Educação Tutorial (PET).
- IV. Docentes e técnico-administrativos que estejam cursando Mestrado ou Doutorado.
- V. Docentes em estágio de Pós-doutorado.
- VI. Estudantes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFFluminense.
- VII. Estudantes regularmente matriculados no IFFluminense e contemplados com as seguintes modalidades de bolsa: PIBIC, PIBITI, ICJ, JT-FAPERJ, PET e PIBID.
- VIII. Estudantes regularmente matriculados no IFFluminense e participantes como voluntários dos projetos de pesquisa aprovados pelo IFFluminense, que possuam Termo de Compromisso de Voluntário devidamente cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

§ 2º. O fomento de que trata esse Programa também abrange servidores docentes e estudantes extensionistas do IFFluminense nas seguintes condições:

- I. Coordenadores de Projetos de Extensão oficialmente aprovados pelo IFFluminense.
- II. Estudantes regularmente matriculados no IFFluminense e contemplados com bolsa de extensão.
- III. Estudantes regularmente matriculados no IFFluminense e participantes como voluntários de projetos de extensão aprovados pelo IFFluminense, que possuam Termo de Compromisso de Voluntário devidamente cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão.

§ 3º. O objetivo do fomento aos estudantes é incentivar a participação em eventos científicos e tecnológicos, proporcionando vivência e troca de experiência com pesquisadores de outras instituições.

Art. 2º. O presente Programa objetiva apoiar a produção acadêmica dos servidores e dos estudantes do IFFluminense em (i) apresentação em eventos de natureza científica, tecnológica e/ou de inovação e em (ii) publicações em periódicos.

TÍTULO II – DAS MODALIDADES DE INCENTIVOS DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3º. As modalidades de incentivos à produção intelectual oferecidas são: (i) Apoio à apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos no Brasil e na América Latina, (ii) Apoio à apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos internacionais realizados no exterior (exceto América Latina) e (iii) Apoio a publicações de trabalhos acadêmicos em periódicos.

Parágrafo único. As modalidades de incentivos à produção intelectual serão ofertadas aos servidores em efetivo exercício no IFFluminense e aos estudantes regularmente matriculados no IFFluminense.

Art. 4º. Os recursos financeiros necessários à concessão de apoio à apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos e a publicações de trabalhos acadêmicos em periódicos serão definidos pelo Colégio de Dirigentes.

Art. 5º. Os valores serão concedidos de acordo com as modalidades de incentivos:

I. Para apoio à apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos no Brasil e na América Latina:

- Valor integral da passagem (interestadual ou intermunicipal) em ônibus convencional ou passagem aérea (interestadual).
- Hospedagem diária no valor atual máximo de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
- Alimentação diária no valor atual máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais).
- Valor integral da inscrição (efetuada prioritariamente por meio de empenho).

II. Para apoio à apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos internacionais realizados no exterior (exceto América Latina):

- Valor integral da passagem aérea
- Hospedagem diária no valor atual máximo de:
US\$ 80,00 (oitenta dólares) para América do Norte
€ 80,00 (oitenta euros) para Europa e demais Continentes
- Alimentação diária no valor atual máximo de:
US\$ 40,00 (quarenta dólares) para América do Norte
€ 40,00 (quarenta euros) para Europa e demais Continentes

- Valor integral da inscrição

§ 1º. Esses valores poderão ser atualizados pela Reitoria ao longo do período de vigência deste Programa. As solicitações receberão o apoio de acordo com os valores vigentes na época da solicitação.

§ 2º. Para a participação em eventos que ocorram a distâncias menores que 300 km da cidade de lotação do servidor ou do estudante, o número de hospedagens pagas será igual ao número de pernoites da data inicial à data final do evento. O número de alimentações pagas, por sua vez, será igual ao número de dias do evento. Para eventos com distâncias maiores que 300 km, poderão ser acrescentadas na solicitação uma hospedagem e uma alimentação.

III. Para apoio a publicações de trabalhos acadêmicos em periódicos:

- Valor integral de taxas de submissão e publicação.
- Serviços de tradução e revisão, caso o artigo seja aceito para publicação.

TÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

Art. 6º. As inscrições das propostas para obtenção de apoio à produção acadêmica poderão ser feitas a qualquer tempo (fluxo contínuo) nas Coordenações ou Diretorias de Pesquisa de cada *campus*/unidade do IFFluminense, respeitando-se seus respectivos horários de atendimento, mediante a entrega em duas vias e em um envelope lacrado e identificado de:

- I. Projeto de Solicitação de Apoio à Produção Acadêmica (em formulários próprios específicos para servidores docentes (Anexo III.1), servidores técnico-administrativos (Anexo III.2) e estudantes (Anexo III.3));
- II. folder, cartaz, página eletrônica impressa ou qualquer material de divulgação do evento, para os pedidos de apoio à apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos;
- III. cópia do artigo completo, resumo expandido ou resumo simples aprovado para publicação em periódico ou anais do evento, que mencione a vinculação do servidor ou estudante com o Instituto Federal Fluminense;
- IV. carta de aceite da publicação, quando esta já tiver sido emitida;
- V. cotação das passagens de avião e ônibus (três cotações para passagens aéreas), para os pedidos de apoio à apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos;
- VI. comprovante de pagamento de inscrição, para os pedidos de apoio à apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos;
- VII. documento comprobatório de orientação de mestrado, orientação de TCC, orientação de projeto de pesquisa oficialmente aprovado pelo IFFluminense, coordenação de

projeto de extensão oficialmente aprovado pelo IFFluminense, coordenação do PIBID, tutoria em grupo PET, comprovante de participação em estágio de pós-doutorado ou comprovante de matrícula em programa de mestrado ou doutorado, para o caso de solicitações de apoio feitas pelo servidor docente;

- VIII. comprovante de matrícula em programa de mestrado ou doutorado, para o caso de solicitações de apoio feitas pelo servidor técnico-administrativo.
- IX. carta de recomendação de seu orientador de projeto de pesquisa ou de extensão, para o caso de solicitações feitas pelo estudante.
- X. Formulário de Autorização de Afastamento do País, para o caso de servidores que irão participar de eventos no exterior (disponível no endereço eletrônico <http://www.iff.edu.br>).
- XI. três cotações para os serviços de tradução, para o casos de solicitações de apoio a publicações de trabalhos acadêmicos em periódicos com custos de tradução;
- XII. comprovante de pagamento de taxas de submissão e publicação, para os casos de solicitações de apoio a publicações de trabalhos acadêmicos em periódicos com custos de submissão e publicação.

§ 1º. No Projeto de Solicitação de Apoio à Produção Acadêmica deverá constar o endereço eletrônico do *Curriculum Vitae*, em formato *Lattes/CNPq*, atualizado nos últimos seis meses (Disponível em: www.cnpq.br).

§ 2º. Para o caso de servidores que irão participar de eventos no exterior, as inscrições deverão ser feitas com antecedência mínima de 45 dias, para que seja providenciada a Autorização de Afastamento do País em tempo hábil.

§ 3º. As solicitações de apoio à produção acadêmica sem apresentação da carta de aceite serão analisadas e poderão ser deferidas com esta pendência, porém a liberação dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação da documentação completa.

TÍTULO IV - DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 7º. A seleção das propostas para obtenção de apoio à produção acadêmica ficará a cargo da Câmara de Pesquisa do IFFluminense.

Art. 8º. As propostas serão avaliadas de acordo com as modalidades de incentivos, observando-se os seguintes critérios:

- I. Quanto ao apoio à apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos:

- Relevância da publicação para as atividades acadêmicas do IFFluminense, especialmente para os cursos e núcleos de pesquisa onde atuam os servidores e estudantes pesquisadores.
- Em eventos nacionais e na América Latina, serão apoiados prioritariamente os trabalhos acadêmicos aceitos para publicação na modalidade “completa” e/ou com apresentação oral.
- Em eventos internacionais realizados no exterior, somente serão apoiados trabalhos acadêmicos aceitos para publicação na modalidade “completa” e com Número Internacional Padronizado para Publicações Seriadas (ISSN) ou Número Padrão Internacional de Livro (ISBN).

II. Quanto ao apoio a publicações de trabalhos acadêmicos em periódicos:

- Classificação do Periódico no Qualis da CAPES ou apresentação do Fator de Impacto do Periódico (ISI).

§ 1º. O valor limite para apoio financeiro à participação em eventos no Brasil e na América Latina será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) anuais por servidor e de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) anuais por estudante.

§ 2º. O valor limite para apoio financeiro à participação em eventos internacionais realizados no exterior (exceto América Latina), exclusivamente para servidores, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cada dois anos, não cumulativos com o apoio à participação em eventos no Brasil.

§ 3º. Apenas um autor por trabalho apresentado/publicado será contemplado com a bolsa de apoio à produção acadêmica.

TÍTULO V- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROPOSTAS

Art. 9º. O resultado das propostas será divulgado pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.iff.edu.br>.

TÍTULO VI - DOS COMPROMISSOS

Art. 10. Os servidores e estudantes do IFFluminense contemplados neste Programa deverão apresentar na Coordenação ou Diretoria de Pesquisa do *campus*/unidade, ao término do processo:

- O certificado de participação no evento atestado pela instituição promotora ou a comprovação da publicação no periódico.

- Cópia do Artigo completo ou Resumo publicado nos anais ou periódico, a fim de se comprovar na publicação a vinculação do servidor ou estudante ao IFFluminense.

Parágrafo único. A concessão de novos apoios financeiros aos servidores e estudantes ficará condicionada à apresentação dos documentos supracitados.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O Apoio à Produção Acadêmica previsto para servidores e estudantes envolvidos em projetos de extensão de que trata este anexo não se sobrepõe àquele futuramente estabelecido em normas próprias da Extensão do IFFluminense, as quais uma vez aprovadas pelas instâncias competentes, passam a reger em sua integralidade o Apoio à Produção Acadêmica relativo à Extensão no IFFluminense.

Art. 12. As propostas de apoio financeiro à produção acadêmica apresentadas poderão ser suspensas ou adiadas por solicitação dos proponentes.

Parágrafo único. As propostas que dependerem da contratação de serviços de pessoa jurídica ou pessoa física por parte do IFFluminense deverão obedecer às exigências definidas na Lei 8.666/93.

Art. 13. As propostas submetidas à apreciação com documentação incompleta ou em formato inapropriado não serão consideradas.

Art. 14. A inscrição de proposta por parte do proponente implicará sua ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Programa.

Art. 15. - A Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IFFluminense reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Programa.

Art. 16. Este Programa e os formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <http://www.iff.edu.br>.

Art. 17. O presente Programa entra em vigor na data de sua divulgação.

ANEXO III.1

PROJETO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO À PRODUÇÃO ACADÊMICA PARA SERVIDORES DOCENTES

1. Nome do(a) servidor(a):

2. *Campus*/Coordenação ou Diretoria:

3. Objetivo(s):

4. Justificativa:

(Relevância para as atividades acadêmicas do IFFluminense, especialmente para os cursos e núcleos de pesquisa onde atua o pesquisador)

5. Evento ou Periódico:

6. Instituição (promotora do evento ou responsável pelo periódico):

7. Classificação do Periódico no Qualis da CAPES/ Fator de Impacto do Periódico (ISI):

8. Local:

9. Período:

15. Anexos necessários

Para participação em evento:

- folder, cartaz, página eletrônica ou qualquer material de divulgação do evento;
- cópia do artigo completo, resumo expandido ou resumo simples aprovado para publicação, que mencione a vinculação do docente com o IFFluminense;
- carta de aceite da publicação, quando esta já tiver sido emitida;
- documento comprobatório de orientação de mestrado, orientação de TCC, orientação de projeto de pesquisa oficialmente aprovado pelo IFFluminense, coordenação de projeto de extensão oficialmente aprovado pelo IFFluminense, coordenação do PIBID, tutoria de grupo PET, comprovante de participação em estágio de pós-doutorado ou comprovante de matrícula em programa de mestrado ou doutorado;
- cotação das passagens de avião e ônibus (três cotações para passagens aéreas);
- comprovante de pagamento de inscrição.

Para publicação em periódico:

- cópia do artigo aprovado para publicação, que mencione a vinculação do docente com o IFFluminense;
- comprovante de aceite da publicação;
- três cotações para os serviços de tradução;
- comprovante de pagamento de taxas de submissão e publicação;
- documento comprobatório de orientação de mestrado, orientação de TCC, orientação de projeto de pesquisa oficialmente aprovado pelo IFFluminense, coordenação de projeto de extensão oficialmente aprovado pelo IFFluminense, coordenação do PIBID, tutoria de grupo PET, comprovante de participação em estágio de pós-doutorado ou comprovante de matrícula em programa de mestrado ou doutorado.

16. Pareceres

Parecer da Chefia Imediata	Parecer da Coordenação do Núcleo de Pesquisa
----------------------------	--

Parecer do Diretor Geral do <i>Campus</i>	Parecer da Coordenação/Diretoria de Pesquisa do <i>Campus</i>
---	---

Observação: todos os pareceres deverão conter justificativa da importância do Projeto para a Instituição.

Parecer Final:	<input type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido
----------------	-----------------------------------	-------------------------------------

Observações da Câmara de Pesquisa:

ANEXO III.2

PROJETO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO À PRODUÇÃO ACADÊMICA PARA SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

1. Nome do(a) servidor(a):

2. *Campus*/Coordenação ou Diretoria:

3. Objetivo(s):

4. Justificativa:
(Relevância para a capacitação do servidor)

5. Evento ou Periódico:

6. Instituição (promotora do evento ou responsável pelo periódico):

7. Classificação do Periódico no Qualis da CAPES/ Fator de Impacto do Periódico (ISI):

8. Local:

9. Período:

15. Anexos necessários

Para participação em evento:

- folder, cartaz, página eletrônica ou qualquer material de divulgação do evento;
- cópia do artigo completo, resumo expandido ou resumo simples aprovado para publicação, que mencione a vinculação do servidor com o IFFluminense;
- carta de aceite da publicação, quando esta já tiver sido emitida;
- comprovante de matrícula em programa de mestrado ou doutorado;
- cotação das passagens de avião e ônibus (três cotações para passagens aéreas);
- comprovante de pagamento de inscrição.

Para publicação em periódico:

- cópia do artigo aprovado para publicação, que mencione a vinculação do servidor com o IFFluminense;
- comprovante de aceite da publicação;
- três cotações para os serviços de tradução;
- comprovante de pagamento de taxas de submissão e publicação;
- comprovante de matrícula em programa de mestrado ou doutorado.

16. Pareceres

Parecer da Chefia Imediata	Parecer do Diretor Geral do <i>Campus</i>
----------------------------	---

Parecer da Coordenação/Diretoria de Pesquisa do <i>Campus</i>

Observação: todos os pareceres deverão conter justificativa da importância do Projeto para a Instituição.

Parecer Final:	<input type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido
----------------	-----------------------------------	-------------------------------------

Observações da Câmara de Pesquisa:

ANEXO III.3

PROJETO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO À PRODUÇÃO ACADÊMICA PARA ESTUDANTES

1. Nome do estudante:

2. *Campus*/Coordenação ou Diretoria:

3. Objetivo(s):

4. Justificativa:

(Relevância para as atividades acadêmicas do IFFluminense, especialmente, para os cursos e núcleos de pesquisa onde atua o pesquisador)

5. Evento ou Periódico:

6. Instituição (promotora do evento ou responsável pelo periódico):

7. Classificação do Periódico no Qualis da CAPES/ Fator de Impacto do Periódico (ISI):

8. Local:

9. Período:

15. Anexos necessários

Para participação em evento:

- folder, cartaz, página eletrônica ou qualquer material de divulgação do evento;
- cópia do artigo completo, resumo expandido ou resumo simples aprovado para publicação, que mencione a vinculação do estudante com o IFFluminense;
- carta de aceite da publicação, quando esta já tiver sido emitida;
- carta de recomendação de seu orientador de projeto de pesquisa ou de extensão;
- cotação das passagens de avião e ônibus (três cotações para passagens aéreas);
- comprovante de pagamento de inscrição.

Para publicação em periódico:

- cópia do artigo aprovado para publicação, que mencione a vinculação do estudante com o IFFluminense;
- comprovante de aceite da publicação;
- três cotações para os serviços de tradução;
- comprovante de pagamento de taxas de submissão e publicação;
- carta de recomendação de seu orientador de projeto de pesquisa ou de extensão.

16. Pareceres

Parecer da Coordenação do Curso	Parecer da Coordenação do Núcleo de Pesquisa
---------------------------------	--

Parecer da Coordenação ou Diretoria de Pesquisa do <i>Campus</i>	Parecer do Diretor Geral do <i>Campus</i>
--	---

Observação: todos os pareceres deverão conter justificativa da importância do Projeto para a Instituição.

Parecer Final:	<input type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido
----------------	-----------------------------------	-------------------------------------

Observações da Câmara de Pesquisa

ANEXO IV
FORMULÁRIO: Proposta de Criação de Núcleo de Pesquisa

ORIENTAÇÕES INICIAIS:

1. Após o preenchimento deste formulário, entregar uma cópia impressa na Diretoria/Coordenação de Pesquisa do respectivo *campus* do líder do núcleo de pesquisa.
2. Todos os integrantes do núcleo de pesquisa devem possuir cadastro na plataforma Lattes do CNPq.

Dados do Núcleo	
Nome do Núcleo:	
Sigla do Núcleo:	
Grande Área Predominante:	
Área Predominante:	

Observação: para a definição da grande área e da área predominante, consultar tabela de áreas do conhecimento do CNPq.

Líderes do Núcleo	
Nome do Líder:	
Campus:	Titulação:
E-mail:	
Link para o Currículo Lattes:	

Nome do Vice-Líder (facultativo):	
Campus:	Titulação:
E-mail:	
Link para o Currículo Lattes:	

LINHAS DE PESQUISA	
Linha de Pesquisa:	
Área do Conhecimento:	

Observações:

- para a definição das linhas de pesquisa, consultar tabela de áreas do conhecimento do CNPq;
- o grupo que atuar em mais de uma linha de pesquisa deverá acrescentar mais linhas a tabela.

Recursos Humanos			
Pesquisadores	Cargo	Campus	Titulação máxima

Estudantes	Campus	Curso/Período
Colaboradores	Instituição	16. Titulação máxima

CARACTERIZAÇÃO DO NÚCLEO

Este item serve como uma apresentação do núcleo e pode conter uma descrição sucinta dos objetivos estabelecidos, áreas de atuação, relevância científica ou tecnológica – Máximo 300 palavras.

PROJETOS DE PESQUISA DO NÚCLEO

Descrever de forma objetiva os projetos de pesquisa em andamento, citando os pesquisadores que dele participam.

Observação: Anexar cópia de pelo menos um projeto de pesquisa vinculado ao núcleo.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Líder: _____

Assinatura do Vice-Líder (quando houver): _____